

trar o ponto "C"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal na distância de 64,00m, até encontrar o ponto "D"; daí deflete à direita, e segue pelo alinhamento predial da Rua 7 de Setembro, confrontando com a mesma na distância de 85,88m, até encontrar o ponto "E"; daí deflete à direita, e segue em curva pelo alinhamento predial, com desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto inicial "A"; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 6.054,92m² (seis mil e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.818, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, uma área de terra situada naquele município, necessária à construção de um Centro Educacional no Bairro de Vila Seixas.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, uma área de terra, sem benfeitorias, com a área de 11.353,80m² localizada naquele município, necessária à construção do Centro Educacional de Vila Seixas, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta, anexos ao processo PPI-48/968/72, a saber: "Inicia no ponto "A", que dista 1,80m, da confluência das Ruas Bernardino de Campos e Casemiro de Abreu; deste ponto, segue pelo alinhamento predial da Rua Casemiro de Abreu na distância de 83,55m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, em chafiro de 2,50m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Rua Rui Barbosa na distância de 124,10m, até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita, segue confrontando com a Arquidiocese de Ribeirão Preto na distância de 27,60m, até o ponto "E"; deste ponto, deflete à esquerda, na distância de 10,00m, até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita, ainda confrontante com a Arquidiocese na distância de 21,20m, até o ponto "G"; deste ponto, deflete à direita, segue confrontando com Milton Ferraz Maldonado, na distância de 10,00m, até o ponto "H"; deste ponto, deflete à direita, na distância de 6,60m, até o ponto "I"; deste ponto, deflete à direita, segue confrontando com Nicanor Ferreira Viana na distância de 10,00m, e com a Arquidiocese na distância de 20,00m, até o ponto "J"; deste ponto, deflete à esquerda, ainda com o mesmo confrontante na distância de 27,00m, até o ponto "K"; deste ponto, deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Rua Bernardino de Campos na distância de 123,90m até o ponto "L"; deste ponto, deflete à esquerda em chafiro de 2,65m, até o ponto "A", origem da presente descrição, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 11.353,80m² (onze mil, trezentos e cinquenta e três metros quadrados e oitenta décimos quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.819, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de Rubens Bruno Festoso e sua mulher Maria Aparecida Teixeira Festoso, um terreno situado no Distrito de Marcondésia, Município de Monte Azul Paulista, necessário à construção de uma unidade escolar.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Rubens Bruno Festoso e sua mulher Maria Aparecida Teixeira Festoso, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.456m², localizado no Sítio Palmeiras, bairro da Figueira, Distrito de Marcondésia, no Município de Monte Azul Paulista, necessário à construção de uma unidade escolar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PPI-45 357/69, a saber: "Tem início no ponto "A", situado a 8,20m da interseção dos alinhamentos das estradas; daí segue a cerca de divisa, confrontando com a estrada municipal, na distância de 45,50m até encontrar o ponto "B"; deste, deflete à direita e segue a cerca de divisa, confrontando com a propriedade de Rubens Bruno Festoso na distância de 32,00m, até encontrar o ponto "C"; deste, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a propriedade de Rubens Bruno Festoso na distância de 45,50m, até encontrar o ponto "D"; deste deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a propriedade de Rubens Bruno Festoso, na distância de 32,00m, até encontrar o ponto inicial "A"; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 1.456m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.820, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 3.918.096,00 (Três milhões, novecentos e dezoito mil, noventa e seis cruzados) à instituição assistencial Casa de David — Tabernáculo Espírita para Excepcionais; na D.R. 01 — Grande São Paulo com sede na Capital.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0. — Elemento 3.2.3.1.9.0 — Outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.821, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.411.136,00 (Dois milhões, quatrocentos e onze mil, cento e trinta e seis cruzados) à instituição assistencial Centro Tabernáculo Espírita "Nosso Lar" Casas "André Luiz", Departamento do Centro Espírita "Nosso Lar" — Casas André Luiz, com sede na Capital.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0. — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.822, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 9.277.000,00 (nove milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO

a) Capital/Norte

1 Núcleo Apóstolo João — Lar Infantil Regina Angelorum, para Departamento: Creche Lar Infantil Regina Angelorum, em Arujá 56.000,00

II. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO NORTE

a) Caldeiras

1 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caldeiras 100.000,00

b) Francisco Morato

1 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Morato 100.000,00

2 Lar Assistencial São Benedito 100.000,00

3 Sociedade Beneficente Cultural Dr. Celso Leme 56.000,00

c) Guarulhos

1 Assistência Universal Bom Pastor 100.000,00

2 Associação de Amparo ao Próximo Paz e Amor 45.000,00

3 Associação Jardim Irmã Eleonora 100.000,00

4 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos — APAE 25.000,00

5 Fraterno Auxílio Cristão Nossa Senhora da Conceição 100.000,00

6 Grupo Espírita Irmã Alice para Departamento: Casa dos Velhos Irmã Alice 76.000,00

7 Instituição Allan Kardec — Alice Pereira 100.000,00

8 Núcleo Baturina — Serviço de Promoção da Família 59.000,00

9 Obra Social Nossa Senhora de Lourdes 56.000,00

d) Mairiporã

1 Lar Feliz do Menor de Mairiporã 100.000,00

2 Obras Sociais de São José para Departamento: Creche Tia Laura 56.000,00

e) Santa Isabel

1 Associação Organizadora Benemerita Isabelense para Departamento: Creche Maria Delta Noche da Costa 29.000,00

III. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO SUL

a) Diadema

1 Associação Pró-Reintegração Social da Criança, para Departamento: Comunidade Terapêutica Criança 40.000,00

2 Centro de Convivência Infanto-Juvenil Betel — "C.C.I." 60.000,00

3 Lar Espírita o Bom Samaritano 60.000,00

b) Mauá

1 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá 60.000,00

2 Casa da Criança "Auta de Souza" de Mauá para Departamento: Creche "Auta de Souza" 6.000,00

3 Sociedade das Pequenas Irmãs de Santa Terezinha do Menino Jesus para Departamentos: 3.1. Lar Zaira Mansur Sadek 45.000,00

3.2. Lar Santa Terezinha 60.000,00

c) Ribeirão Pires

1 Lar Espírita "Bezerra de Menezes" 60.000,00

d) Rio Grande da Serra

1 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra 60.000,00

e) Santo André

1 Associação Lar Menino Jesus para Departamento: Casa Santa Leonilda 7.000,00

2 Centro de Libertação de Vidas 40.000,00

3 Creche João XXIII 24.000,00

4 Corpo de Patrulheiros Mirins Piero Pollone 10.000,00

5 Desafio Jovem de Santo André — DEJOSAN 40.000,00

6 Instituição Assistencial "L. Pollone" 40.000,00

7 Instituição Assistencial Nosso Lar 40.000,00

8 Instituição Beneficente Lar de Maria 60.000,00

9 Lar Benvido 60.000,00

10 Recanto Somaquinho 30.000,00

11. Sociedade Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais "SOMIFRAMEGO" para Departamento: Cidade dos Meninos "Maria Imaculada" 60.000,00

f) São Bernardo do Campo

1. Aldeia S.O.S. de São Bernardo do Campo 40.000,00

2. "AMAS" Associação Metodista de Assistência Social para Departamento: Creche Metodista do Taboão 60.000,00

3. Associação São Luiz 60.000,00

4. Casa das Crianças Menino Jesus 34.000,00

5. Instituição Assistencial Melmel 4.000,00

6. Lar Escola Pequeno Leão 40.000,00

7. Sociedade das Pequenas Irmãs de Santa Terezinha do Menino — Lar Madre Vincenza 60.000,00

g) São Caetano do Sul

1. Associação Lar Escola Irmão Alexandre 60.000,00

2. Associação Metodista de Assistência Social de São Caetano do Sul — AMAS 34.000,00

3. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância 40.000,00

4. Casa da Amizade de São Caetano do Sul para Departamento: Lar Iracema Flores Vincenzi 60.000,00

5. Instituição Assistencial Espírita Lar Bom Repouso 30.000,00

6. Lar Samaritano da Mãe Operária 50.000,00

7. Núcleo de Capacitação do Menor do Lions Clube de São Caetano do Sul — NUCAME 35.000,00

8. Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul 20.000,00

IV. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — LESTE

a) Ferraz de Vasconcelos

1. Associação Brasileira para Desenvolvimento da Comunidade para Departamento: Creche Esperança de São 50.000,00

2. Obra Filantrópica e Missionária de Assistência Social "Belânia" 50.000,00

b) Itaquaquecetuba

1. Associação "Casa da Criança Zenaide de Souza Lima" 36.000,00

2. Creche — Escola "Dna. Durvalina Teixeira Rosa" 50.000,00

3. Creche — Escola "Dna. Durvalina Teixeira Rosa" para Departamento: 3.1. Creche Nossa Senhora D'Ajuda 50.000,00

3.2. Creche Santa Catarina 50.000,00

c) Mogi das Cruzes

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes 30.000,00

2. Caritas Diocesana de Mogi das Cruzes para Departamentos: 2.1. Centro Social Carlos Alberto de Souza 30.000,00

2.2. Creche Nossa Senhora do Socorro 28.000,00

3. Casa de São Vicente de Paulo 30.000,00

4. Centro Social Imaculado Coração de Maria para Departamento: Creche Imaculado Coração de Maria 30.000,00

5. Instituição Mogiana de Assistência Social — IMAS para Departamento: Creche Santana 30.000,00

6. Instituto Amor Misericordioso 25.000,00

7. Instituto Amor Misericordioso para Departamento: Creche Cristo Misericordioso 30.000,00

8. Instituto Dona Placidina 30.000,00

d) Poá

1. Reino da Garotada de Poá 23.000,00

V. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — OESTE

a) Barueri

1. Creche Paroquial Menino Jesus 100.000,00

b) Carapicuíba

1. Associação Beneficente de Carapicuíba 100.000,00

2. Centro Social Santa Rita de Cássia — Comunidade Kolping da Vila Dirce 200.000,00

3. Centro Social Kolping Nossa Senhora Aparecida 100.000,00

4. Comunidade Kolping da Aldeia de Carapicuíba 200.000,00

5. Comunidade Kolping Sul Americana 45.000,00

6. Grupo de Senhoras Estrela Azul 200.000,00

c) Cotia

1. Assistência Social Santo Antônio — ASSA 100.000,00

d) Embu

1. Associação dos Amigos e Moradores do Bairro do Jardim Santa Luzia 100.000,00

2. Centro Comunitário Cultural Santo Horácio 100.000,00

3. Centro Recreativo e Social Jardim Marinha e Adjacências 200.000,00

4. Comunidade Kolping de Embu 100.000,00

5. Sociedade Amigos do Jardim Santo Antônio 100.000,00

6. Sociedade Embuense de Promoção à Criança — SEPAC 100.000,00

7. Sociedade Todos os Santos 100.000,00

e) Embu-Guaçu

1. Associação Cristã Feminina de Embu-Guaçu 100.000,00

2. Lar Voluntários do Amor 200.000,00

3. Movimento Renovador Paulo VI 100.000,00

4. Serviço Assistencial João XXIII 200.000,00

f) Itapeverica da Serra

1. Assistência Social "A Providência Cristã" 200.000,00

2. Casa da Criança Izildinha 100.000,00

3. Creche e Maternal Abelhinha 100.000,00

4. Lar Escola Maria Imaculada 100.000,00

5. Movimento Comunitário de Assistência e Promoção Humana — MOCAPH 200.000,00

g) Itapetininga

1. Associação Beneficente Mundo da Fantasia 200.000,00

2. Instituto Beata Paula Elisabeta Corioli 100.000,00

3. Recanto da Cruz Grande — Sítio Maria Aprile 60.000,00

4. Sociedade Amigos do Bairro Jardim Santa Rita 100.000,00

h) Jandira

1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Jandira 100.000,00

2. Comunidade Kolping de Jandira Nossa Senhora Aparecida 200.000,00